



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.029, DE 19 DE MAIO DE 1970

=====

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São PAULO, usando das atribuições de meu cargo, - faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Ncr\$-24.754,01 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e um centavo), destinado a cobertura das despesas com os seguintes:

Despesas com empréstimo bancário

contraído..... 4.128,50

Folhas de pagamento do pessoal

com referência ao mês de dezembro 1969... 20.625,51

24.754,01

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

Serviços URBANOS

Matadouro

Despesas de Capital

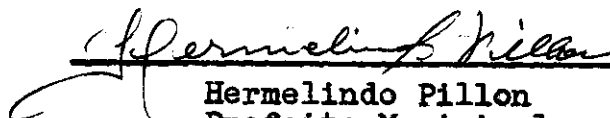
Investimentos..... 24.754,01

ARTIGO 3º)- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de maio de 1970


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 19/maio/1970

Registrada as fls. _____
do livro de registro de
Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 19/05/70


José Thomé
Secretário Geral da Prefeitura Municipal.


Escriurario